



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

1 DO CREDENCIAMENTO

1.1 O Chamamento Público 16/2024 visa credenciar Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempresa (ME) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes da localidade de Toledo-PR

1.2 O Credenciamento está regulamentado no âmbito Municipal através do Art. 12º do Decreto nº 1137/2024 e será regido pelo art.79 e seguintes da Lei 14.133/2021, e normativas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

1.3 A adoção do sistema de credenciamento na prefeitura de Toledo/Pr ocorre em virtude da inviabilidade de competição entre os interessados, uma vez que o credenciamento estará aberto para todos os habilitados. O objetivo é proporcionar oportunidade para que a totalidade ou o maior número possível de profissionais habilitados sejam convocados para prestar os serviços necessários.

2 DOS CRITÉRIOS PARA CONVOCAÇÃO

2.1 Da Solicitação de Credenciamento

2.1.1 A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados pelo período a que o credenciamento permanecerá aberto.

2.1.2 O valor fixado para a remuneração de cada serviço poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

2.1.3 A vigência do credenciamento será de 12 meses, contados de sua homologação, podendo ser prorrogado até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14.133/2021.

2.1.4 O credenciado, caso o credenciamento venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitarias do início do mesmo.

2.2 Da Convocação

2.2.1 A partir do dia seguinte à divulgação do RESULTADO, os Proponentes HABILITADOS serão convocados conforme necessidade da unidade solicitante, para aceite ou recusa a ordem de serviço emitida.

2.2.2 Será descredenciado o candidato que efetuar 03 (três) recusas justificadas ou não anteriores ao orçamento, recusa posterior ao orçamento descredenciamento



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

gera descredenciamento automático, ainda será descredenciado o prestador que sofrer três advertências durante o contrato.

2.2.3 O Credenciamento não gera direito automático à percepção de recebimento de valores. Somente serão pagos os valores efetivamente prestados pelos Credenciados, mediante a comprovação da prestação do serviço emitida pelo órgão competente.

2.3 Do Sistema de Rodízio

2.3.1 Buscando preservar a isonomia entre os credenciados e a rotatividade entre eles, excluindo a vontade da administração na escolha por credenciado, aplicar-se-á sistema de rodízio, por categoria de serviço, obedecendo:

- a) Todos os credenciados formarão uma lista por ordem cronológica dos protocolos de documentos, em conformidade com o edital de chamamento, com vistas ao credenciamento, será considerada a inscrição somente quando todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade;
- b) As ações do Credenciamento ficarão concentradas na Diretoria do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, por meio do Coordenador designado. As secretarias demandantes deverão solicitar ao coordenador o profissional correspondente, e o coordenador, através do sistema a que os prestadores serão inseridos, irá fazer o chamado do prestador da vez, de acordo com a categoria.
- c) O Coordenador será responsável pela gestão e controle dos prestadores. Quando a unidade demandante, por meio de seu Diretor, necessitar de serviços abrangidos por este credenciamento, ela enviará uma solicitação à coordenação do credenciamento. A coordenação consultará a lista de credenciados e encaminhará a ordem de serviço ao primeiro colocado na categoria correspondente ao serviço demandado. Essa fase poderá ser gerenciada por meio de uma plataforma desenvolvida para esse fim;
- d) A ordem de serviço emitida será encaminhada, ao credenciado para aceite ou recusa;
- e) Uma vez aceita a Ordem de Serviço, o credenciado estará autorizado a realizar o serviço; porém a diária passa contar a partir do momento que inicia o trabalho podendo esta ser iniciada antes da entrega do material ou após, dependendo da autorização do gestor da unidade.
- f) No caso de recusa da Ordem de Serviço o credenciado declina do direito de realizar o serviço, vai para o final da lista de credenciados e a ordem de serviço será encaminhada para o credenciado seguinte, após três recusas, o prestador será descredenciado do programa;
- g) O credenciado ao receber e executar o serviço passará para uma nova lista de credenciados, onde a classificação deixará de ser pela ordem cronológica do protocolo dos documentos de credenciamento e passará a ser por volume financeiro dos serviços já prestados, classificando do menor para o maior, priorizando desta forma a equidade dos valores contratados entre todos os credenciados.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- h) Considera-se para fins de rodízio, que o objeto da ordem de serviço encaminhada ao credenciado deve ser, por ele, cumprido integralmente.
- i) Ocorrências ou fatos supervenientes que acarretem em aumento da carga horária inicialmente prevista na ordem de serviço, devem ser registrados pela secretaria solicitante junto à coordenação do Credenciamento, em sistemática própria.
- j) Em cada chamada a carga horária máxima será de 40 horas. Será permitida a extensão dessas horas, se comprovada a complexidade do serviço o que acarretaria prejuízo ao serviço que está sendo executado, sendo permitido o término do serviço, nas horas que excedam as 40 horas, mas somente para finalização daquele serviço. Encerrado o serviço, o profissional voltará ao final da lista, para cumprimento do rodízio.
- k) É vedada às demandantes a escolha de profissionais, devendo obedecer a ordem da lista, conforme sistema.

2.4 Lista de Credenciados ordenados pelo número do Protocolo:

Nº Protocolo	Credenciado	Data de credenciamento
37486/24	Osnir dos Santos	01/08/2024
37687/24	Mauro Cesar Melniski	01/08/2024
37990/24	Robson Oliveira Sorensen	02/08/2024
38209/24	Luis Julio Marcano Sayago	05/08/2024
38513/24	Ana Claudia Fernandes de Souza Dias	06/08/2024
38931/24	Carlos Alexandre Benjamin	08/08/2024
38952/24	Rodrigo Fernandes dos Santos	08/08/2024
38996/24	Dennyson Adryel Guimarães de Souza Frohlich	08/08/2024
39281/24	Reginaldo Batista de Barros	12/08/2024
39312/24	Santi Decks LTDA	12/08/2024
39340/24	Adriana Batista da Silva	12/08/2024
39388/24	Leonildo Pereira de Souza	12/08/2024
39928/24	Visão Limp LTDA (José Cicero)	16/08/2024
40679/24	VOUGUE	20/08/2024
43044/24	Adriano Jose Fuhr dos Santos	02/09/2024
43157/24	Costa Neves Internacional LTDA	02/09/2024



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

44575/24	Pedro Rover LTDA	11/09/2024
62946/24	Marcos da Silva	11/12/2024
7612/25	Gerson Fernando Correa	13/02/2025
6614/25	Fábio Esteves Cardoso	10/02/2025
9088/25	Edson Dias da Silva	21/02/2025
13880/25	Valdemir Antônio Ribeiro	21/03/2025

2.5 Rodizio Oficial

Pintor		
Classificação	Nº Protocolo	Credenciado
2º	38513/24	Ana Claudia Fernandes de Souza Dias
3º	38931/24	Carlos Alexandre Benjamin
4º	39312/24	Santi Decks LTDA
5º	43157/24	Costa Neves Internacional
6º	62946/24	Marcos da Silva
Pedreiro		
Classificação	Nº Protocolo	Credenciado
1º	39388/24	Leonildo Pereira de Souza
2º	62946/24	Marcos da Silva
3º	9088/25	Edson Dias da Silva
4º	38209/24	Luis Julio Marcano Sayago
Marceneiro		
Classificação	Nº Protocolo	Credenciado
1º	39312/24	Santi Decks LTDA
Azulejista		
Classificação	Nº Protocolo	Credenciado
Não houve procura		
Jardineiro		
Classificação	Nº Protocolo	Credenciado
1º	37486/24	Osnir dos santos
2º	37990/24	Robson Oliveira Sorensen
3º	39928/24	Visão Limp LTDA (José Cicero)
4º	43157/24	Costa Neves Internacional
5º	44575/24	Pedro Rover LTDA
6º	9088/25	Edson Dias da Silva
Roçador		
Classificação	Nº Protocolo	Credenciado
1º	37990/24	Robson Oliveira Sorensen



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

2º	39928/24	Visão Limp LTDA (José Cicero)
3º	43157/24	Costa Neves Internacional
4º	44575/24	Pedro Rover LTDA
Varredor		
Classificação	Nº Protocolo	Credenciado
1º	39928/24	Visão Limp LTDA (José Cicero)
2º	44575/24	Pedro Rover LTDA
3º	9088/25	Edson Dias da Silva
Eletricista		
Classificação	Nº Protocolo	Credenciado
1º	13880/25	Valdemir Antônio Ribeiro
2º	38996/24	Dennyson Adryel Guimarães de Souza Frohlich
3º	7612/25	Gerson Fernando Correa
4º	40679/24	VOUGUE
5º	37687/24	Mauro Cesar Melniski
Encanador		
Classificação	Nº Protocolo	Credenciado
1º	9088/25	Edson Dias da Silva
Não houve procura		
Técnico de Refrigeração		
Classificação	Nº Protocolo	Credenciado
1º	37687/24	Mauro Cesar Melniski
2º	38996/24	Dennyson Adryel Guimarães de Souza Frohlich
3º	38952/24	Rodrigo Fernandes dos Santos
Soldador		
Classificação	Nº Protocolo	Credenciado
1	38996/24	Dennyson Adryel Guimarães de Souza Frohlich
2	39281/24	Reginaldo Batista de Barros
3	43044/24	Adriano José Fuhr dos Santos
4	43157/24	Costa Neves Internacional
Telhadista		
Classificação	Nº Protocolo	Credenciado
Não houve procura		
Carpinteiro		
Classificação	Nº Protocolo	Credenciado
1º	38209/24	Luis Julio Marcano Sayago
Instalador de Divisórias		
Classificação	Nº Protocolo	Credenciado
Não houve procura		



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Gesseiro		
Classificação	Nº Protocolo	Credenciado
1º	39340/24	Adriana Batista da Silva
2º	6614/25	Fábio Esteves Cardoso

2.6 Cronograma de Execução

2.6.1 Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, nas seguintes condições:

- Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que a fornecedora disponibilize o serviço.
- As solicitações deverão ser realizadas junto a plataforma digital disponibilizada pela coordenação do Credenciamento, preenchendo todos os campos do formulário apresentado.
- O Credenciamento se efetivará através da prestação de serviços mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de trabalhos, por hora/homem, com fornecimento de material e sem fornecimento de EPIs e ferramentas básicas.

2.6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

2.6.3 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

2.6.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Toledo/PR devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da reexecução.

2.6.5 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

2.6.6 A Prefeitura do Município de Toledo/PR reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

3.1 O Chamamento ficará aberto para credenciamento dos interessados, a qualquer tempo, de novos interessados que preencham os requisitos exigidos para o credenciamento, enquanto houver interesse da administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados.

3.2 Durante o período de vigência do credenciamento, os credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades que a Administração Municipal necessitar.

Toledo, assinado e datado eletronicamente.

MARINA BELOTO PEROTTO
Assistente Administrativa

ASTOR PEDRO CHRIST
Diretor Administrativo

FÁBIO LEAL OLIVEIRA
Secretário da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos

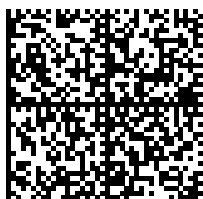


Documento: 14405/2025 - Rodizio Oficial Abril.pdf
Data: 09/04/2025 11:57:55

Assinatura avançada realizada por: MARINA BELOTO PEROTTO em 09/04/2025 12:00:44.

Assinatura avançada realizada por: ASTOR PEDRO CHRIST em 09/04/2025 12:00:32.

Assinatura avançada realizada por: FABIO LEAL OLIVEIRA em 09/04/2025 13:58:25.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 7c7c96a8-b21b-41d4-a76f-e7ee96213dd3